

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL OMINT 2024

A **OMINT SEGUROS**, sociedade anônima com sede na Rua Franz Schubert nº 33, Jardim Paulistano, CEP 01454-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.646.890/0001-10, doravante denominada simplesmente “**OMINT**”, estabelece o presente regulamento que tem por finalidade disciplinar a “**CAMPANHA DE VENDAS SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL OMINT 2024**” (“**CAMPANHA**”), que constitui uma ação de incentivo com objetivo de impulsionar as vendas dos produtos de **Seguro de Vida Individual Omint** através das corretoras de seguros devidamente cadastradas, que atuam junto aos escritórios de investimento e as plataformas (co-corretoras) /assessorias de seguros, que aqui serão denominadas como “**PARTICIPANTES**”.

1. CAMPANHA

A **CAMPANHA** premiará os **PARTICIPANTES** com 40 (quarenta) vagas para uma viagem de 4 noites e 5 dias para **PARIS**, incluindo passagem aérea, traslado, hospedagem e participação em experiências conforme cronograma definido pela **OMINT**, onde participarão da **CONVENÇÃO OMINT 2024**.

As vagas serão divididas em dois grupos, sendo:

- Grupo 01 - 20 vagas para as seguintes Mega Brokers: Monte Bravo, Messem/Faros, Blue3, EQI, Avinseg
- Grupo 02 - 20 vagas: demais **PARTICIPANTES**.

2. VIGÊNCIA

A **CAMPANHA** tem seu início no dia **1º de junho de 2023** e término no dia **30 de abril de 2024** ou até que seja atingido o limite de **40 vagas**, podendo ser encerrada ou prorrogada a qualquer momento por decisão da **OMINT**.

3. PARTICIPANTES

Poderão participar da **CAMPANHA** corretoras de seguros devidamente cadastradas, que atuem junto aos escritórios de investimento e as plataformas (co-corretoras) /assessorias de seguros, devidamente inscritas e com cadastro ativo junto a SUSEP- Superintendência de Seguros Privados e que estejam cadastradas na **OMINT**. O cadastro pode ser feito através do link disponível em: <https://www.omint.com.br/seja-corretor/formulario/>

Estarão habilitadas a concorrer à premiação somente os **PARTICIPANTES** descritos acima, implicando na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes neste REGULAMENTO.

Caso algum **PARTICIPANTE** não aceite os termos ou não queira receber a premiação, deverá formalizar essa decisão por e-mail, no momento em que a **OMINT** realizar o comunicado, ou indicar algum outro participante, desde que esse tenha vínculo com a

corretora/plataforma/escritório, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior à viagem. Uma vez recusada a premiação ou os termos deste REGULAMENTO, o **PARTICIPANTE** não poderá reverter sua decisão, perdendo assim a vaga, que automaticamente será transferida a outro participante que atingir os critérios de premiação presentes nesse regulamento.

4. FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

- 4.1. **BATEU/LEVOU:** os **PARTICIPANTES** ganharão 01(uma) vaga na **CONVENÇÃO OMINT 2024** a cada **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) em Prêmios Anualizados (P.A.s) emitidos do Seguro de Vida Individual Omint.
- 4.2. Serão válidas para a **CAMPANHA** as propostas protocoladas a partir do dia **01/06/2023** até as **23h59m do dia 15/04/2024**, sendo que as apólices deverão estar emitidas até o dia **30/04/2024**, quitadas e ativas no momento da **apuração final**.
- 4.3. Em caso de empate para a última vaga, o critério de desempate seguirá da seguinte forma:
 - 1º critério: maior valor de P.A total emitido, livre de cancelamentos e de redução de capital segurado;
 - 2º critério: maior quantidade de apólices emitidas.
- 4.4. Não haverá limite de vagas por corretoras de seguros devidamente cadastradas, que atuam junto aos escritórios de investimento e as plataformas (co-corretoras)/assessorias de seguros.
- 4.5. Não serão permitidos acompanhantes que não estejam entre os premiados nas acomodações e atividades exclusivas organizadas para os **PARTICIPANTES** da **CONVENÇÃO OMINT 2024**.
- 4.6. Caso a métrica da **CAMPANHA**, descrita na cláusula 4.1, seja atingida por meio da **somatória** dos Prêmios Anualizados (P.A's) e número de apólices emitidas por mais de uma corretora vinculada, fica sob responsabilidade das Plataformas (co-corretoras) / assessorias de seguros e corretoras que atuam junto aos escritórios de investimento, a escolha do representante que irá receber a premiação. Este representante deverá estar vinculado formalmente e obrigatoriamente ao **PARTICIPANTE**.
- 4.7. Caso a métrica da **CAMPANHA** descrita na cláusula 4.1, seja atingida **individualmente** por uma corretora vinculada que atua junto as plataformas (co-corretoras)/assessorias de seguros, o prêmio será destinado diretamente a esta corretora. Caso o sócio/proprietário da corretora vinculada esteja impossibilitado de receber a premiação, a vaga deverá ser destinada aos demais sócios e, na ausência de sócios, a vaga irá automaticamente para a plataforma (co-corretora)/assessoria a que a corretora está vinculada no prazo estabelecido no item 3.

5. EXPERIÊNCIA VIP

- 5.1. Na apuração final, os 3 (três) **PARTICIPANTES** que estiverem com o maior valor de vendas em P.A. em cada grupo, poderão indicar 1 (um) representante de cada contemplado para uma experiência VIP.
- 5.2. Essa vaga deverá estar dentro da cota do Bateu/Levou. Exemplo: em um escritório que conquistou 5 vagas do bateu/levou e ficou entre os 3 primeiros do ranking de venda de P.A. do seu grupo, uma dessas 5 vagas terá direito à experiência VIP.
- 5.3. A divulgação dos classificados para a Experiência VIP será realizada seguindo os critérios de apuração final descritos no item 6.
- 5.4. A Experiência VIP dá direito a passagem com embarque 2 (dois) dias antes da data programada da viagem do grupo, incluindo hospedagem e programação exclusiva.

6. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 6.1. Serão consideradas para a apuração somente as apólices novas, emitidas e com as parcelas devidas quitadas, dos produtos de Seguro de Vida individual: Omint Foco, Omint ideal, Omint Vital.
- 6.2. Para os casos em que houver mais de uma apólice emitida de um mesmo produto em favor de um mesmo CPF (quebra de proposta), para fins de bonificação de campanhas, será considerada apenas uma das apólices, sendo essa a de maior valor.
- 6.3. A apuração **parcial** dos resultados será realizada mensalmente e divulgada através da landing page oficial da **CAMPANHA DE VENDAS SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL OMINT 2024** (www.convencaoomint.com.br), assim como o detalhamento das vagas já preenchidas e remanescentes.
- 6.4. A apuração **final** será realizada no **8º dia útil** do mês subsequente ao mês final da vigência da campanha e divulgados na *landing page* oficial no **15º dia útil**.
- 6.5. Nas apurações parciais e na apuração final serão descontadas as apólices emitidas e depois canceladas durante o período da campanha.
- 6.6. A campanha terá como base de apuração os relatórios oficiais da **OMINT**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. DO REGULAMENTO DA CAMPANHA

- 7.1.1. O presente Regulamento estará disponível para consulta no site da campanha em: (www.omintparis2024.com.br)

- 7.1.2. Ao participar da **CAMPANHA DE VENDAS SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL OMINT 2024**, nos termos deste regulamento, os **PARTICIPANTES** declaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições.
- 7.1.3. A participação nesta campanha implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pela **OMINT** quantas vezes forem necessárias, a seu exclusivo critério, mediante divulgação aos **PARTICIPANTES**.
- 7.1.4. O presente regulamento e/ou a **CAMPANHA DE VENDAS SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL OMINT 2024**, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, ou imediatamente, por motivo de força maior ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da **OMINT**, ou que comprometa a campanha, impedindo ou modificando substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

7.2. DA VIAGEM, HOSPEDAGEM E EXPERIENCIAS

- 7.2.1. As passagens aéreas serão emitidas em tarifa de grupo em classe econômica impossibilitando a remarcação de trecho, data e horário. Cada **PARTICIPANTE** terá direito a 1 bagagem de mão e 1 bagagem despachada.
- 7.2.2. A saída do Brasil com destino a **PARIS**, será pelo Aeroporto Internacional de São Paulo, entre 26 de julho de 2024 a 11 de agosto de 2024, com desembarque no Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 7.2.3. Para os **PARTICIPANTES** premiados que não são residentes no estado de SP, a **OMINT** se responsabilizará pela compra da passagem nacional até o Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 7.2.4. Para os **PARTICIPANTES** premiados residentes no estado de São Paulo, o trajeto até o Aeroporto Internacional será realizado sob responsabilidade e custeio do próprio **PARTICIPANTE**.
- 7.2.5. O traslado em **PARIS**, do Aeroporto/Hotel/Aeroporto, será de responsabilidade e custeio da **OMINT**.
- 7.2.6. A acomodação em **PARIS** será em Hotel 4 estrelas ou similar, em apartamentos duplos, com café da manhã incluso.
- 7.2.7. Todas as atividades e experiências descritas no cronograma oficial da **CONVENÇÃO OMINT 2024** serão de responsabilidade e custeio da **OMINT**.

7.3. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 7.3.1. Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam gratuitamente à **OMINT** a utilização de seu nome, imagem e som de voz na divulgação dos resultados desta campanha, em qualquer tipo de mídia/comunicação a seu critério, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus ou pagamentos.
- 7.3.2. A partir do comunicado oficial dos premiados na apuração final da campanha, o **PARTICIPANTE** terá até 7 (sete) dias para informar o nome e documentos (RG, CPF, data de nascimento e passaporte) do representante que irá viajar, através do e-mail que será divulgado na landing page oficial do evento junto com a apuração final.
- 7.3.3. Caso o **PARTICIPANTE** não retorne com os dados durante o período estabelecido na clausula 6.3.2, sua vaga será perdida e ofertada para o próximo que atingir as métricas da campanha.

7.4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.4.1. A participação nesta **CAMPANHA** é totalmente gratuita e voluntária.
- 7.4.2. Estarão automaticamente excluídos da **CAMPANHA DE VENDAS SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL OMINT 2024** os **PARTICIPANTES** que cometerem fraude comprovada, responderão pelos meios legais aplicáveis, pelos atos praticados em detrimento da campanha. Caso seja constatada qualquer forma de conluio ou ação que fira as regras aqui previstas, ou que vise a alterar os resultados da campanha, estes **PARTICIPANTES** estarão sujeitos à desclassificação. As decisões da **OMINT** referentes às situações abrangidas neste item serão irrecorríveis.
- 7.4.3. Os **PARTICIPANTES** reconhecem e têm plena ciência de que a participação nesta campanha não gera qualquer obrigação de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária entre a **OMINT** e os **PARTICIPANTES**.
- 7.4.4. A participação nesta **CAMPANHA** não gerará aos **PARTICIPANTES** nenhum outro direito e/ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.
- 7.4.5. A **CAMPANHA** é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes da Campanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.4.6. No caso de dúvidas quanto às regras da campanha, mecânicas, regulamento e outros, o participante deverá acionar o seu contato de suporte comercial na Omint.